



**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 011/2023-FUNJEAM** assinado com a empresa **TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) licenças de Power Business Intelligence Pro (Power BI Pro), software para construção de dashboards e relatórios, nos termos, prazos e condições especificados no Termo de Referência, atinente ao reajuste baseado na Cláusula Décima Quarta, correspondendo à variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) –publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, sendo o índice acumulado aplicado de **7,21%**.

**AUTORIZAR** o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondendo ao reajuste do valor unitário das licenças emitidas durante a vigência estabelecida pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023-FUNJEAM, conforme o quadro abaixo:

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Licença	Licença Microsoft Power BI pro	15	R\$ 852,32	R\$ 12.784,80

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo 2024/000043134-00,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 044/2023-FUNJEAM** assinado com a empresa **CAST INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a prestação, sob demanda, de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), atinente ao reajuste baseado na Cláusula Décima Quarta do referido instrumento, correspondendo à variação do **Índice Geral de Preços –Mercado (IGP-M)**, referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, sendo o índice acumulado aplicado de **6,747%**.

**AUTORIZAR** o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços de **R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)**, correspondendo à diferença total do valor global reajustado, passando a vigorar a seguinte composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	Unidade de Serviço Técnico de Informática	UST	100.000	R\$ 106,69	R\$ 10.669.000,00

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo 2025/000002960-00,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no Artigo 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 016/2023 - FUNJEAM** assinado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de 27 (vinte e sete) veículos da frota do contratante, e com fulcro na Cláusula Décima da contratação em voga:

**CLÁUSULA DÉCIMA –DA FRANQUIA**

**10.1.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de franquia para a realização de reparos nos veículos segurados em caso de sinistro, observados os valores fixados no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

**AUTORIZAR** o pagamento da importância, em virtude do sinistro em veículo de propriedade desta Corte de Justiça, no valor de **R\$ 9.616,80 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, correspondendo à franquia da apólice de seguro acostada à peça 2130568.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.  
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**SEÇÃO III****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 307/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 182, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 64 da Resolução n.º 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas) ;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 02 de ID. n.º 5973423, e a Decisão de ID. n.º 5982609 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0000476-07.2025.2.00.0804.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - PRORROGAR** por mais **90 (noventa) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos do competente Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD, instaurado mediante a **Portaria n.º 129/2025-CGJ/AM**, publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico em 21 de fevereiro de 2025, Edição n.º 3982, pags. 06/07, prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada .

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se .**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 26 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)  
**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 308/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 178 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas) ;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Despacho de ID. n.º 5966830 do Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01 e a Decisão de ID. n.º 5978312 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0000943-83.2025.2.00.0804.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - ALTERAR** a **Portaria n.º 218/2025-CGJ/AM** para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01, Dr. **ROBERTO SANTOS TAKETOMI**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, **JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO**, **ROBERTO BRITO NETO**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos .